



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 291/2017

AUTORIA: Ver. Hiram Nicolau

EMENTA: DEFINE como infração administrativa a prática de condutas ofensivas à dignidade, à tranqüilidade e à paz social em logradouros, repartições e veículos de transporte público, no âmbito do município de Manaus.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 10 / 10 / 17

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 30 / 10 / 2017
Prazo: 08 / 11 / 2017

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Marcel Alexandre

Em: 14 / 11 / 2017
Prazo: 28 / 11 / 2017

Retirado de tramitação
pelo autor.

mem 12/2017 - GVH/N/
CMM

RETIRADO

de tramitação pelo autor.

Memorando n. 12/2017 - 14103714